

Lei nº 386/66

Cria dois cargos de preferência de curso municipal de administração ao fimário, de livre nomeação do poder executivo.

Rafael Mosconi, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Ficam criados (2) dois cargos de preferência de curso municipal de administração ao fimário, de livre nomeação do poder executivo, com vencimentos constantes da Referência (pelo) da escala de vencimentos.

Artigo 2º Para fazer valer despesa desta lei, fica aberto no condomínio municipal um crédito especial de CR\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), que será coberto com a seguinte anulação parcial: Verba nº 3.2.1.4.04-19- Conselho de Serviço de Alistamento Eleitoral.

Artigo 3º Para os próximos exercícios, serão poder receber próprios no orçamento.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regent Feijó, 18
de maio de 1964

Kalil Macari - Prefeito municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal em data supra.

At. Sicaum